



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pontão
Usuário: Ivan

Protocolo
P.038/2025

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Terça-feira, 27 de maio de 2025.

Autor/Remetente(es): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Documento(s):

OFÍCIO Nº 170/2025 - PROJETO DE LEI Nº 030/2025 – AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTÃO-RS A MUNICIPALIZAR TRECHO DA RODOVIA ESTADUAL ERS-324.

Observação.:

Requer Tramitação em Regime Normal

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Câmara Municipal de Pontão-RS

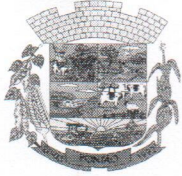
Recebido em 30/05/2025 às 15 h e 30 m.

Local: Secretaria da Câmara Municipal



Responsável pelo Recebimento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 170/2025

Pontão (RS), 27 de maio de 2025.

SENHORA PRESIDENTE,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº que “Autoriza o Município de Pontão - RS a municipalizar trecho da Rodovia Estadual ERS-324.”**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

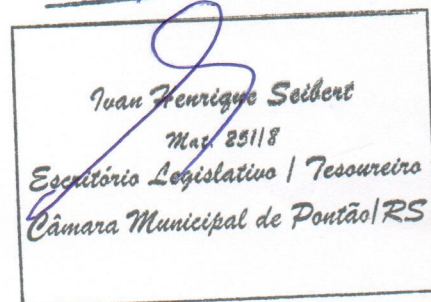
Excelentíssima Senhora
Daniela Caitano da Silva
DD. Presidente do Poder Legislativo
Pontão – RS

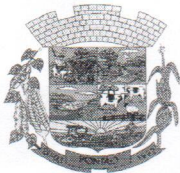
Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 30/05/25

15:30





PROJETO DE LEI Nº 030, DE 27 DE MAIO DE 2025

***Autoriza o Município de Pontão - RS a municipalizar
trecho da Rodovia Estadual ERS-324***

Art. 1º Autoriza o Município de Pontão a municipalizar o trecho da Rodovia Estadual ERS-324, entre o km 140 coordenada geográfica Latitude: 28° 02'41.9" S Longitude: 52°41'19.3"W, e o Km 144 geográfica Latitude: 28° 3'49.60" S Longitude: 52°39'57.86"O na zona urbana do município de Pontão.

Parágrafo único. O serviço de manutenção do trecho passará para a responsabilidade do Município, mediante a formalização de transferência de titularidade do Estado do Rio Grande do Sul para o Município de Pontão - RS.

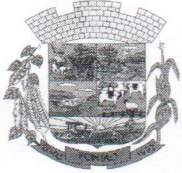
Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta lei.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem- DAER/RS, com o objetivo de implementar quaisquer medidas que viabilizem a municipalização, a manutenção e melhoria do trecho da rodovia, bem como receber em doação a área descrita pelo art. 1º. Art.

4º Havendo a formalização mediante convênio, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores os termos, em até trinta dias após sua assinatura.

Art. 5º A transferência ora autorizada deverá ser feita mediante a garantia de que o Município de Pontão não assumirá quaisquer compromissos financeiros ou acordos pendentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 6º Eventuais despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias e em consonância com os instrumentos de planejamento e execução orçamentária.

Art. 7º Revoga-se disposições em contrário em especial a Lei Municipal 663/2009.

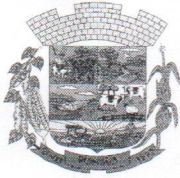
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO - RS, EM 27 DE MAIO DE 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2025

Submete-se à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Município de Pontão a proceder à municipalização do trecho urbano da Rodovia Estadual ERS-324, compreendido entre o Km 140 (Latitude: 28° 02'41.9" S / Longitude: 52°41'19.3" W) e o Km 144 (Latitude: 28° 03'49.60" S / Longitude: 52°39'57.86" W), que atravessa o núcleo urbano da cidade sob a denominação de Avenida Júlio de Mailhos.

A municipalização do referido trecho decorre de demanda apresentada junto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, na qual o Município expôs a necessidade de adequação da gestão viária local à realidade urbana consolidada.

Tal solicitação fundamentou-se na relevância desse eixo viário para o tráfego interno, no adensamento populacional às margens da avenida e na necessidade de conferir maior agilidade à execução de obras e serviços de infraestrutura e mobilidade urbana, atualmente condicionados à autorização do ente estadual.

A proposta legislativa ora apresentada objetiva regularizar juridicamente a futura assunção, pelo Município, da competência para administrar, conservar e intervir no mencionado trecho da rodovia, conforme permissivo legal e precedentes em outros municípios do Estado.

Nesse contexto, o projeto prevê, ainda, a possibilidade de celebração de convênios com o Estado do Rio Grande do Sul e com o DAER/RS, de modo a viabilizar a transferência de titularidade da via e assegurar os instrumentos necessários para sua manutenção e eventual melhoria.

Importante ressaltar que a municipalização pretendida não impõe ao Município o reconhecimento ou assunção de obrigações pretéritas do Estado, conforme previsto





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

expressamente no art. 5º da minuta, sendo as eventuais despesas futuras devidamente condicionadas à existência de dotações orçamentárias próprias.

Por todo o exposto, entende-se que a medida contribuirá de forma direta para a melhoria da mobilidade urbana, a segurança viária e o ordenamento do território municipal, refletindo o compromisso desta Administração com a autonomia local, a eficiência administrativa e o interesse público.

Diante disso, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Pontão/RS, 27 de maio de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

